



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026
CREDENCIAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, com sua sede administrativa na Rua Castro Alves, nº 279 – Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de SAUDADES/SC, CEP 89.868-000, **TORNA PÚBLICO** que será realizada licitação, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, para empresas interessadas em prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, máquinas, equipamentos e implementos, bem como serviços de borracharia, resumido da seguinte forma:

MODALIDADE	CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026
OBJETO	SERVIÇOS MECÂNICOS CONserto E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE DO MUNICÍPIO DE SAUDADES.
PRAZO	<u>10/09/2026 das 7h30m à 10/09/2027 às 17h</u>
LOCAL	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

O presente processo é regido integralmente pela Lei Federal 14.133/2021 c/c com o **Decreto Municipal 118/2023** e pelas condições fixadas neste edital e seus anexos, às quais os interessados devem se submeter sem quaisquer condições ou restrições.

Poderão participar desta licitação pessoas físicas (autônomos) ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições do Edital e de seus Anexos.

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no portal do Município de Saudades www.saudades.atende.net e no portal e se já disponível a exportação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações deverão ser solicitadas única e exclusivamente pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br

Saudades/SC, 03 de setembro de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 34/2026



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



1. DO OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, com sua sede na Rua Castro Alves, nº 279 – Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Saudades, SC, CEP 89.868-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notadamente nos arts. 78 e 79, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 118/2023, **TORNA PÚBLICO** que realizará, no prazo de **10/09/2026 à 10/09/2026**, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** de pessoas físicas autônomas e jurídicas interessadas em prestar serviços eventuais de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, além de borracharia para os mesmos itens do Município.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas autônomas e jurídicas interessadas em realizar a ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, poderão apresentar a documentação exigida neste Edital ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado junto ao rodapé da presente, no prazo de **10/09/2026 das 7h30m a 10/09/2027 às 17h.**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições deste Edital durante todo o seu período de vigência, na forma dos arts. 78 e 79 da Lei Federal 14.133/2021.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados nos veículos, máquinas, equipamentos e implementos do Município pela credenciadas são os reparos e manutenções, conforme especificações, quantidades meramente estimadas e não vinculativas e valores abaixo expostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS CONSRTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.	H	1.000	120,26

3.2. As quantidades mencionadas na tabela acima são meras estimativas não vinculando a administração pública a contratações mínimas ou máximas.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

3.3. A credenciada deverá possuir sede para prestação dos serviços que fizer a adesão em área de até **40Km (quarenta quilômetros)** da sede do MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, CEP 89.868-000.

3.4. O credenciamento será realizado por itens, ou seja, a aderente poderá optar em credenciar-se apenas a um ou a alguns itens de cada lote, se assim desejar.

3.5. A credenciada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias sobre os serviços que houver prestado, não responsabilizando-se pela garantia de peças se fornecidas pelo Município ou por terceiros.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar ao Município, setor de licitações e contratos, os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

4.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

- 4.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.1.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 4.1.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4.1.4. Qualificação Técnica

4.1.4.1. Certidão ou atestado de capacidade técnica da empresa, comprovando a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter as seguintes informações:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ endereço e representante legal);
- b) nome e cargo do signatário.
- c) número (quando houver) e período de vigência do contrato.
- d) descrição detalhada do objeto contratual

4.1.4.1.1. A certidão ou atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Agente de Contratação ou Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados.

4.1.4. Declarações:

4.1.4.1. Declaração de idoneidade que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como de manter as condições de habilitação (ANEXO II);

4.1.4.2. Declaração de ciência e de que concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que assume a responsabilidade pelas declarações apresentadas, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO III);



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

4.1.4.3. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO IV);

4.1.5. Adesão:

4.1.5.1. Proposta de adesão devidamente assinada e preenchida com expressa indicação dos itens de cada lote aos quais deseja credencia-se (ANEXO V).

4.2. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação de informações e documentos apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los por e-mail compras@saudades.sc.gov.br, após a solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação ou rescisão de termo de adesão.

4.3. Os documentos apresentados, em formato de cópias, deverão estar autenticados por cartório ou por servidor municipal ou, ainda, com assinatura digital verificável, nos termos do art. 4º, da Lei Federal 14.036/2020.

4.4. Para fins de autenticação por servidor municipal, somente será efetuada mediante a apresentação do documento original que dá origem a cópia.

4.5. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhe são próprios e inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

4.6. Será considerado inapto o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou por apresentá-los fora do prazo de validade ou em desacordo.

4.7. Constatando-se o atendimento a integralidade das exigências deste Edital, o fornecedor será habilitado, gerando-se o competente termo de adesão.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto deste Credenciamento Público e seus anexos os credenciados deverão possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

5.2. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocados os credenciados a executá-los, devendo o Município respeitar a ordem de rodízio entre as credenciadas.

5.3. O valor fixado para fins de credenciamento, consta na tabela do item “3.1” e respectiva unidade de medida, estando incluído todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, mercantis, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Saudades (credenciante).



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

5.4. Nos valores fixados acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Saudades, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa credenciada.

5.5. Todas as peças fornecidas pelo Município, deverão ser genuínas, não sendo permitido qualquer troca destas, por peças paralelas ou de outra procedência.

5.6. O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados seja através do Gestor ou do Fiscal do Contrato ou, ainda, de servidor designado para tal ato que poderá propor correções, sugerir reparos, anotar em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Edital.

5.7. A credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente aos licenciamentos ambientais exigidos pelos órgãos competentes para a regular prestação dos serviços.

5.8. A credenciada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com os competentes equipamentos individuais de proteção (EPI).

5.9. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Compra/Serviço emitido pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/máquina/equipamento/implemento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria solicitante.

5.10. **A credenciada uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24h da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.**

5.11. No prazo de 02 (dois) dias úteis a credenciada deverá apresentar ao fiscal do contrato relatório com o diagnóstico dos serviços, com a estimativa de tempo para a realização do serviço e a relação das peças para a execução da manutenção.

5.12. Da posse do diagnóstico dos serviços, o fiscal do contrato realizará a avaliação orçamentária, retornando a credenciada no prazo de 02 (dois) dias úteis para a execução dos serviços ou para fornecer o prazo em que fornecerá as peças necessárias para o serviço.

5.13. Todos os prazos citados acima poderão ser prorrogados por iguais períodos desde que sejam requeridos pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.14. Para todos os itens, o conserto deverá ser efetuado exclusivamente na sede da Credenciada, sendo que esta deverá estar localizada a uma distância máxima de até **40km (quarenta quilômetros)** da sede do Município.

6. DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de adesão.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar/aceitar o Termo de Adesão, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Credenciamento Público.

6.3. Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Adesão, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.4. A credenciada se vincula à sua proposta e às previsões orçamentárias contidas neste Edital e em seus anexos.

6.5. A credenciada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei Federal.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 120 (cento e vinte) meses, isto é, de 10 (dez) anos.

6.7. As credenciadas deverão manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência do seu Contrato de Adesão, bem como na eventualidade de prorrogação do mesmo, deverá comprovar a cada renovação tais condições e mantê-las durante o período.

6.8. Os valores tabelados no item “3.1” desse Edital não serão reajustados em prazo inferior à 01 (um) ano, isto é, a 12 (doze) meses, sendo que a repactuação, após este prazo, só será realizada mediante a comprovação da manutenção da vantajosidade para a administração dos Contratos (do Credenciamento) e limitadas ao acúmulo apurado no período do INPC ou do índice que venha a substituí-lo.

7. DO RECEIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o recebimento do objeto do Termo de Credenciamento (Contrato de Adesão) o Município designará os servidores responsáveis que farão o recebimento nos termos do art. 140, da Lei Federal 14.133/2021, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente – em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da execução dos serviços, com a emissão do respectivo ateste de recebimento provisório junto ao faturamento, ordem de serviço, relatório de serviço ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com o solicitado;

7.1.2. Definitivamente – em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, com a emissão de termo de recebimento definitivo ou ateste de recebimento definitivo junto ao documento de faturamento, ordem ou relatório de serviço ou, ainda, documento fiscal apresentado.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra/serviço ou na proposta de manutenção aceita pelo Município, devendo o credenciado proceder a correção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de rejeição total ou parcial, às suas custas, sem prejuízo da

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

saudades.atende.net



MUNICÍPIO DE
SAUDADES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo prazo ser prorrogado, a critério da administração, se devidamente motivada e justificada a necessidade.

7.3. O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da credenciada sobre garantir os serviços prestados cfe. Item “3.5”.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete aos Município:

8.1.1. Fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto deste Edital pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico de apuração, com garantia ao contraditório e ampla defesa;

8.1.2. O Município reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e social das credenciadas, sendo que estas deverão atender à solicitação em prazo não superior à 05 (cinco) dias úteis.

8.1.3. Receber o objeto e lavras ou lançar os competentes atestes de recebimento, seja definitivo ou provisório;

8.1.4. Comunicar a credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados para que possa realizar a devida substituição, reparação ou correção.

8.1.5. Efetuar o pagamento a credenciada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecido neste Edital.

8.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital e de seus anexos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada ou de seus empregados e prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/ADERENTE

9.1. A credenciada cumprirá todas as obrigações constantes neste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente responsável seus riscos e despesas correntes da boa e perfeita execução dos serviços e ainda:

9.1.1. Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados;

9.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte Credenciada;

9.1.3. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei Federal 14.133/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento dos serviços,

49 3334-3600

Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000

Saudades - Santa Catarina

saudades.atende.net



MUNICÍPIO DE
SAUDADES



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

9.1.4. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízo ou danos decorrentes e dolo ou culpa durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias a perfeita execução dos serviços;

9.1.6. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.7. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Edital e em seus anexos, qualquer serviço executado em desacordo;

9.1.8. Prestar informações solicitadas;

9.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante toda o período de vigência contratual, inclusive de eventuais prorrogações;

9.1.10. Preencher corretamente a todos os campos da proposta de adesão, notadamente os dados de contato como e-mail e telefone e indicar se possui ou não whatsapp, em possuindo, indicar o número dele.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Será exigida garantia dos serviços prestados conforme as previstas no Código do Consumidor, sendo ela de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório do bem;

10.2. A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, montagem, desgaste prematura, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços, desde que a necessidade se dê em decorrência dos serviços ou de peças fornecidas pela própria credenciada.

10.3. O período de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

10.4. Para serviços de reforma de motores (reforma geral ou parcial), o período de garantia mínimo deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após o recebimento definitivo do bem.

10.5. No período de garantia, caso o Município perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o Município solicitará a Credenciada que o serviço seja refeito e entregue no prazo estipulado pelo Município sem custos adicionais.

10.6. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao credenciado a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, mão-de-obra e outros, devendo a credenciada fornecer o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

10.7. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação, não havendo qualquer manifestação, o Município providenciará o conserto e/ou realização dos serviços devendo ser indenizado pela credenciada.

10.8. Caso o defeito persistir, o Município poderá exigir da credenciada a restituição imediata da quantia paga, monetariamente corrigida, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

10.9. A credenciada deverá executar os serviços atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, com a quantidade de horas previamente estipulada para cada serviço, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, com mão-de-obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços e as suas despesas sem alteração de valor dos orçamentos, serviços que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipóteses em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da credenciada, certo que, em nenhuma das hipóteses, a falta de fiscalização do Município eximirá a credenciada de suas responsabilidades provenientes do instrumento.

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

11.1. PAGAMENTO:

11.1.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do competente documento fiscal acompanhado dos atestes do fiscal de contrato e emitido com observância as normas aplicáveis, em especial quanto a eventuais retenções que o Município tenha direito de realizar ou declarar fato que gere a não retenção, bem como indicar os dados bancários, inclusive PIX, necessários para o pagamento.

11.1.2. A credenciada deverá indicar, ainda, nas observações da Nota Fiscal, que os serviços foram prestados sob a égide deste credenciamento, sendo sugerido o seguinte termo **“Serviços Prestados nos Termos do Edital de Credenciamento 34/2026”**.

11.1.3. A conta bancária e/ou chave PIX indicada para pagamento deverá ser de titularidade da credenciada, bem como a nota deverá ser emitida pelo CNPJ ou CPF desta.

11.1.4. É assegurado ao Município, salvo fato que deverá ser declarado na própria nota fiscal, o direito de realizar a retenção tributária incidente sobre a relação contratual prevista na legislação, incluindo o ISSQN, INSS e o Imposto de Renda.

11.1.4.1. Se a credenciada enquadra-se em alguma das hipóteses de imunidade, isenção ou não incidência de qualquer das retenções acima desejadas deverá declarar e juntar a nota fiscal o competente comprovante da condição especial.

11.1.5. Ocorrendo atrasos no pagamento, os valores devidos pela credenciada serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período e acrescidos de juros de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês de atraso.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

11.1.6. O prazo de pagamento poderá ser suspenso, sem dar a credenciada o direito da cláusula anterior, se solicitado, formalmente e por escrito, a correção do documento fiscal por qualquer motivo, notadamente, em face da não observância das retenções devidas e/ou declaração de direito a não retenção que deverá ser comprovada OU se na verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, verificar a alteração em tal situação a qual deverá ser comunicada e outorgado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção e comprovação da regularização.

11.1.7. O pagamento à credenciada pelos serviços prestados ficará condicionado ao cumprimento das exigências de manutenção das condições de habilitação.

11.1.8. A credenciada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária lhe aplicada, sob pena de devolução do documento.

11.1.9. Enquanto o Município não possuir convenio com a Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria SRF 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no art. 1º, da IN SRF 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, CONFINS e CSLL.

11.1.10. NÃO SERÃO REALIZADOS PAGAMENTOS VIA BOLETO BANCÁRIO, por tal motivo a importância de, em informações complementares ou observações da Nota Fiscal, a credenciada informar os dados bancários completos, com banco, agência, conta corrente e chave PIX de sua titularidade.

11.1.11. Após emitido o Termo de Adesão, os serviços serão contratados, isto é, os credenciados convocados, via Ordem de Compra/Serviços e a contratação ocorrerá por meio de nota de empenho, sendo que as regras que gerirão o contrato serão as previstas neste Edital, no Termo/Contrato de Adesão e na Legislação aplicável.

11.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. Os serviços serão prestados as mais diversas secretarias, órgãos e departamentos do Município, sejam eles de qualquer um de seus poderes e da administração direta ou indireta.

11.2.2. Farão conta dos pagamentos dos serviços prestados por meio deste Edital as seguintes dotações:

0412204012.031000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
0824308022.032000 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0412204022.035000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1236512012.041000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236112012.038000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236212012.039000 – APOIO AO ENSINO MÉDIO
2060620012.043000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
0618106012.046000 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
0618206012.047000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL
1545215022.048000 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
2678226012.050000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
0618206012.051000 – MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
0824408012.052000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1030110012.062000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

1030410012.068000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA

1054410032.069000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO.

11.2.3. Além das mencionadas dotações, poderão fazer conta as despesas dotações novas criadas por meio de créditos especiais devidamente aprovadas pela legislação própria.

12. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO

12.1. No caso de verificada a vantajosidade da prorrogação dos contratos de adesão e deste Edital de Credenciamento, após, ao menos, 12 (doze) meses de sua vigência, poder-se-á realizar a concessão de reajustes sobre os preços nele contidos que serão realizados com observância ao INPC ou ao índice que venha a substituí-lo.

12.2. Em ocorrendo fatos atípicos e inesperados que tornem os valores impraticáveis e rompa o equilíbrio econômico financeiro entre Administração Pública e Credenciada, poder-se-á ser solicitado o reequilíbrio econômico financeiro que deverá ser apresentado com razões escritas e documentação de comprovação de sua necessidade e dos percentuais desejados de reajuste, sendo que o deferimento do processo de reequilíbrio de uma das credenciadas aproveitará a todos que tiverem se credenciado naquele mesmo item.

12.3. Seja reajuste por prorrogação ou reequilíbrio, qualquer um dos dois deverá ter a manutenção da vantajosidade verificada.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAEMNTO

13.1. O presente credenciamento e, conseqüentemente seus Termos/Contratos de Adesão poderão ser revogados, em todo ou em parte, por razões de interesse do Município, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2. Poderá, ainda, ocorrer a anulação do presente Edital em sua totalidade e os contratos que tiver gerado por eventuais ilegalidades ou incorreções insanáveis o que poderá ser realizado *ex officio* ou mediante provocação de interessados, desde que seja feito por escrito e devidamente justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na vigência do contrato, a credenciada estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

14.1.1. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

14.1.2. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

14.1.3. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

14.1.5. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

14.1.6. Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

14.1.7. No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

14.1.8. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

14.2. Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

14.3. Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser protocolados diretamente no setor de protocolos no átrio do Centro Administrativo Municipal (endereço indicado junto ao rodapé da presente) ou pelo e-mail compras@saudades.sc.gov.br.

15.1.1. Demandas enviadas de forma diversa as acima expostas não serão recebidas.

15.1.2. Se protocolado de forma física a solicitante deverá indicar, de forma expressa, e-mail no qual deseja receber a resposta, estando ciente de que deverá cadastrar o e-mail acima indicado para fins de evitar o recebimento em spam, não sendo responsabilidade do Município a confirmação do efeito recebimento.

15.1.3. As respostas serão, também, juntadas ao processo licitatório no PAINEL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO para fins de publicidade.

15.1.4. O prazo para envio ou protocolo de impugnações é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada a abertura do certame, observando o horário limite que é as 15h.

15.1.5. O prazo para pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis antes do termino da vigência deste Edital, isto é, do prazo para credenciamento, igualmente, observado os horários limite das 15h.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

15.1.6. A impugnação deverá estar devidamente assinada, se for assinada digitalmente, está deverá ser verificável e válida, bem como instruída com documentos de identificação do impugnante, sob pena de rejeição sumária.

15.2. Em regra, pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos, nem o certamente.

15.2.1. Excepcionalmente, a critério da Administração, poder-se-á atribuir a impugnação efeito suspensivo se comprovado o perigo de dano e a probabilidade do direito.

15.3. Deferindo-se as impugnações, serão providenciadas as necessárias alterações no EDITAL, sendo este, se necessário, republicado de forma consolidada e reabrindo-se os prazos quando a alteração gerar mudanças na formulação das propostas/adesões.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Informações de baixa complexidades, simples e rápidas poderão ser obtidas por telefone, sendo que tal baixa complexidade fica a critério da administração que poderá solicitar a formulação do pedido por escrito.

16.2. A cada credenciamento os documentos serão verificados pelo Agente de Contratação que expedirá o competente Termo/Contrato de Adesão e o divulgará junto a própria licitação (nos sistemas onde estiver disponível), no sistema de contratos do Município e seu extrato no Diário Oficial do Município.

16.3. Todas as referências de tempo neste Edital seguem o horário de Brasília.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança das contratações.

16.5. S licitantes assumem todos os custos de preparação de apresentação de suas propostas (pedidos de adesão) e a administração não será, em nenhum caso, responsável por este custo, independentemente da condução ou do resultado do certame.

16.6. O desatendimento das exigências formais não essências não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do Ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.8. Integram este Edital:

16.8.1. ANEXO I – Termo de Referência

16.8.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar;

16.8.2. ANEXO II – Declaração de Idoneidade

16.8.3. ANEXO III – Declaração de ciência e submissão ao Edital;

16.8.4. ANEXO IV – Declaração do Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

16.8.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Adesão.

16.8.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Adesão

Saudades/SC, 03 de setembro de 2026.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Visto Jurídico em 03/09/2026

☒ **Aprovado;**

☐ **Rejeitado;**

☐ **Aprovado com ressalvas, vide Parecer.**

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para fins de prestação de serviços de mecânica em geral e especializada, borracharia e manutenção veicular, conforme a seguinte tabela demonstrativa de serviços (OBS. Quantidade é uma mera estimativa não vinculando a administração em quantidades mínimas ou máximas):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.	H	1.000	120,26

1.2. A credenciada deverá fornecer garantia de 90 (noventa) dias sobre o serviço que tiver realizado.

1.3. As quantidades mencionadas são meras estimativas, não vinculando a administração quanto a contratação mínima ou máxima.

1.4. Sempre que contratada a empresa deverá realizar avaliação preliminar do bem com indicação do material necessário e sua estimativa de preços, devendo aguardar a aquisição dos materiais ou, se demonstrada a vantajosidade econômica, autorização para aquisição direta, fornecendo ainda, prazo para a realização dos serviços e entrega do bem, após recebido o material e/ou autorização para aquisição direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação, conforme pesquisa realizada em Estudo Técnico Preliminar – ETP, diz respeito a serviços comuns de mecânica e manutenção preventiva e corretiva veicular de automóveis de pequeno, médio e grande porte, além de máquinas agrícolas e rodoviárias, implementos e equipamentos.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o objeto diz respeito a parcelas não excludentes que possibilitam, observando a agilidade em tais serviços, a realização de contratações simultâneas.

2.3. Nesses termos, a contratação deve-se dar por meio de credenciamento via Chamamento Público, nos termos do Artigo 78, inciso I, da Lei federal 14.133/2021.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução possibilitará uma imensa gama de possíveis prestadores de serviços ao Município, viabilizando contratações simultâneas com maior agilidade na prestação destes e, portanto, retorno dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos a sua plena funcionalidade.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1. Regularidade jurídica demonstrada através da apresentação de Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, Etc.), Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e Alvará de Funcionamento, se pessoa física: documento de Identificação com foto e CPF, além de comprovante de inscrição como autônomo.

4.1.2. Regularidade fiscal demonstrada através da apresentação de certidões negativas:

4.1.2.1 Certidão de Negativa da Fazenda Nacional;

4.1.2.2 Certidão de Negativa da Fazenda Estadual;

4.1.2.3 Certidão de Negativa Municipal;

4.1.2.4 Certidão de Negativa Trabalhista – CNDT;

4.1.2. Certidão de Negativa do FGTS;

4.1.3. Regularidade técnica demonstrada através da apresentação de Certidão de Negativa de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência civil se pessoa física;

4.1.4. Capacidade técnica: Assinatura de termo de responsabilidade atestando a capacidade de prestação dos serviços que busca o credenciamento e aceitando a adesão pura e simples, irrestrita e irretratável ao edital e seus valores.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados, sempre que possível, na sede da credenciada.

5.2. Em não sendo possível o transporte do bem até a sede da executada, esta deverá atender o chamado em prazo não superior a 2 horas, quando fará jus, nos termos da tabela do item “1.1” deste TR ao valor de deslocamento credenciado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor municipal lotado no cargo de mecânico, na sua ausência, a quem o Prefeito Municipal designar por meio de Portaria.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

6.2. A gestão do contrato será realizada pelo servidor que ocupar o cargo de almoxarife.

7. VALORES E PAGAMENTO

7.1. Segundo a pesquisa realizada por meio dos sistemas disponíveis e por meio de análise do Edital de Credenciamento do mesmo objeto do Município de Saudades pode se resumir da seguinte forma:

Relatório de Cotação: SERVIÇOS MECÂNICOS ROÇADEIRAS

Pesquisa realizada entre 03/09/2026 13:43:58 e 03/09/2026 13:52:16

Relatório gerado no dia 03/09/2026 13:57:30 (IP: 187.45.100.220)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

SERVIÇOS MECÂNICOS ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1.000	R\$ 120,26 (un)	-	R\$ 120,26	100%	R\$ 120.260,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.026.138/0001-97 - MUNICIPIO DE DESCANSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC	83026138000197-1-000082/2026	06/08/2026	R\$ 108,33
2	82.928.698/0001-74 - MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS	82928698000174-1-000056/2026	15/05/2026	R\$ 122,00
Valor Unitário				R\$ 115,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.816.510/0001-66 - Município de Francisco Beltrão	MFB-900612026-Pregão - Eletrônico	27/07/2026	R\$ 128,70
2	82.928.698/0001-74 - MUNICIPIO DE JAGUARUNA	25-2026-JAGUARUNA-SC-MUNICIPIO DE	15/05/2026	R\$ 122,00



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

JAGUARUNA-
PREGÃO
ELETRÔNICO

Valor Unitário

R\$ 125,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,26



Relatório gerado no dia 03/09/2026 13:57:30 (IP: 187.45.100.220)

Código Validação: nPNQaR0DMf8cIBvPbBa6v9r9oYVRHXie%2faU6njUPEcEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nPNQaR0DMf8cIBvPbBa6v9r9oYVRHXie%252faU6njUPEcEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Valor Global:

R\$ 120.260,00

7.2. O pagamento, a critério do credenciamento, poderá ser realizado mediante:

7.2.1. Faturamento semanal, quinzenal ou mensal;

7.2.2. Por serviço prestado

7.3. O pagamento será realizado em prazo não superior à 10 (dez) dias do recebimento da competente Nota Fiscal de Serviços acompanhada do ateste do fiscal do contrato.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será realizada mediante credenciamento de interessados que deverão aderir aos itens que possuem desejo de serviços a prestar de forma incondicional.

8.2. A seleção do credenciamento a prestar os serviços será realizada pela Administração observando o credenciado que em menor prazo prestar os serviços pela menor quantidade (menor tempo).

9. ESTIMATIVA DETALHADA DE VALORES E LIMITES MÁXIMOS PARA NOVOS INTERESSADOS

9.1. A estimativa de valores é aquela contida no item “7” do presente TR, os quantitativos são aqueles mencionados no item “1” deste TR, destacando que conforme lá mencionado, são mera estimativa não vinculando administração quanto a contratação de quantidade mínima ou máxima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

10.1 Após consulta ao setor competente, a Contadoria do Município mencionou haver dotação específica de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos específicos em cada uma das secretarias que possuem tais bens, sendo elas:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal Agricultura
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Funrebom
- Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAMAE

11. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR:

DAYAN JUNIOR BRAUN
Secretário Municipal de Urbanismo



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



APENDICE I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. A necessidade de contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido é baseada no Artigo 18, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo a demonstração da necessidade da contratação de empresas para prestação de serviços de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Saudades, SC, com fornecimento de serviços de mão-de-obra especializada.
- 1.3. As máquinas e equipamentos pertencente ao Município de Saudades é indispensável para a prestação de serviços e manutenções dos espaços públicos como praças, canteiros em vias públicas, terrenos entre outros.

2. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

- 2.1. A estimativa de demanda referente ao objeto deste ETP é extremamente volátil e relativa, pois diz respeito a manutenção de máquinas de forma preventiva e corretiva, sendo que a cada serviços é que se poderá apurar a necessidade efetiva de horas de mão-de-obra necessárias.
- 2.2. Portanto, as quantidades são de extrema dificuldade de previsão, motivo pelo qual, deve-se manter em aberto e sem limites de contratação.
- 2.3. De igual dificuldade, mas com a possibilidade de uma maior precisão são os serviços que devem ser credenciados que podem resumir-se aos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS CONserto E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.	H	1.000	120,26

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada junto ao **BANCO DE PREÇOS** sistemas específicos de tal natureza e a empresas do ramo de atividade, face ser uma questão muito mais local do que regional e, até mesmo nacional.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

3.2. Destaque a pesquisa de preço a sua realização, via Editais de Licitação de Municípios, junto a Edital de Credenciamento do mesmo objeto do Município de Erebangó/RS, Municípios de Jupiá e Campos Novos /SC, e fornecedores locais.

3.3. Desta forma, a pesquisa de preços pode ser resumida na seguinte tabela:

Relatório de Cotação: SERVIÇOS MECÂNICOS ROÇADEIRAS

Pesquisa realizada entre 03/09/2026 13:43:58 e 03/09/2026 13:52:16

Relatório gerado no dia 03/09/2026 13:57:30 (IP: 187.45.100.220)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

SERVIÇOS MECÂNICOS ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, SOPRADORES.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1.000	R\$ 120,26 (un)	-	R\$ 120,26	100%	R\$ 120.260,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.026.138/0001-97 - MUNICIPIO DE DESCANSO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO - SC	83026138000197-1-000082/2026	06/08/2026	R\$ 108,33
2	82.928.698/0001-74 - MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS	82928698000174-1-000056/2026	15/05/2026	R\$ 122,00
Valor Unitário				R\$ 115,17

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	77.816.510/0001-66 - Município de Francisco Beltrão	MFB-900612026-Pregão - Eletrônico	27/07/2026	R\$ 128,70
2	82.928.698/0001-74 - MUNICIPIO DE JAGUARUNA	25-2026-JAGUARUNA-SC-MUNICIPIO DE	15/05/2026	R\$ 122,00



MUNICÍPIO DE SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

JAGUARUNA-
PREGÃO
ELETRÔNICO

Valor Unitário

R\$ 125,35

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,26



Relatório gerado no dia 03/09/2026 13:57:30 (IP: 187.45.100.220)
Código Validação: nPNQaR0DMf8cIBvPbBa6v9r9oYVRHXie%2faU6njUPEcEqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=nPNQaR0DMf8cIBvPbBa6v9r9oYVRHXie%252faU6njUPEcEqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Valor Global: R\$ 120.260,00

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na maior possibilidade de pronto atendimento das necessidades com imensa gama de opções a administração pública a selecionar, através de critérios objetivos, aquela empresa que mais agilmente lhe atenda.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACRECA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “1” **NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.
- 5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade de Chamamento Público para fins de Credenciamento, do tipo de ADESÃO INCONDICIONADA, conforme dispõe o inciso I do Artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR** que, até a presente data é licitante idôneo, não possuindo qualquer impedimento para participar de licitações e para contratar com a administração pública.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR** que possui plena ciência da integralidade do conteúdo do Edital da presente licitação, para o qual presta irrestrita e irrevogável submissão.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA

NOME

CARGO



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei, **DECLARAR** que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCAL, DATA.

ASSINATURA
NOME
CARGO



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL, pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa, vem, por meio desta, sob as penas da Lei e possuindo pela ciência do teor do Edital desta Licitação e da legislação a ela aplicada, manifestar interesse na ADESÃO ao CREDENCIAMENTO PÚBLICO nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ADESÃO SIM/NÃO
01	SERVIÇOS MECÂNICOS CONSERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.	H	1.000	120,26	

Diante do exposto, apresenta sua proposta a adesão aos itens acima indicados com SIM na última coluna o que faz de livre e espontânea vontade, declarando que conhece e se submeterá a integralidade dos termos do Edital e da Legislação.

Sem mais, firma a presente por ser verdade.

LOCA, DATA.

ASSINATURA
NOME
CARGO





ANEXO VI

**MODELO DE TERMO/CONTRATO DE ADESÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO NÚMERO/ANO
LICITAÇÃO/NÚMERO/ANO**

Contrato Administrativo firmado entre as partes abaixo qualificadas nos termos da Lei Federal 14.133/2021, nos termos da Licitação em epígrafe.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SAUDADES , pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 83.021.881/0001-54, com sua sede na Rua Castro Alves, nº 279, – Centro Administrativo Municipal, bairro Centro, na cidade de Saudades/SC, CEP 89.868-0000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATANTE ou MUNICÍPIO.
CONTRATADO	NOME/RAZÃO SOCIAL , pessoa jurídica/física inscrita no CNPJ/CPF nº. ..., com seu endereço na Av/Rua ..., nº. ..., complemento ..., bairro ..., na CIDADE/UF, representada (se pessoa jurídica) por seu CARGO Sr(a) ..., CPF ..., com endereço profissional junto ao da empresa. Doravante designada tão simplesmente como CONTRATADO.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato nos termos do Processo de Licitação em epígrafe e que reger-se-á pelos termos, cláusulas e condições do Edital de Abertura, da Proposta, da Ata de Julgamento, da Lei Federal 14.133/2021 e deste Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA ENTREGA

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme demanda, dos seguintes serviços

Itens: XX, XX, XX e XX.

1.2 A seleção do prestador dos serviços dentre os credenciados ocorrerá em forma de rodizio, conforme definido em Edital de Credenciamento.

1.3 O CONTRATADO fornecerá, nos termos e prazos do Edital, garantia sobre seus serviços, além de que respeitará os prazos e condições lá dispostos.





CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 Pelo fornecimento do bem a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores definidos nas tabelas do Edital de Credenciamento, o que ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

2.2. O pagamento será realizado em conta bancária indicada no momento da entrega do bem e que deverá ser obrigatoriamente de titularidade do CONTRATADO.

2.3 Em ocorrendo atraso no pagamento o valor será corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE e atualizado por juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2.4 Não será realizado o pagamento, nem iniciado o prazo até que o CONTRATADO não entregue à CONTRATANTE o competente documento fiscal devidamente preenchido em observância a legislação vigente.

2.5 O CONTRATADO tem ciência de que deverá declarar e comprovar, no momento da entrega do bem, a sujeição a hipóteses de não incidência, imunidade ou isenção de retenções de tributos devidos, notadamente, do ISSQN e/ou IRPF, em não enquadrando-se em nenhuma das hipóteses deverá declarar, inclusive no próprio documento fiscal, as retenções devidas, sob pena destas serem feitas à sua revelia e decaindo no direito de questiona-la.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O bem será recebido em duas etapas, sendo elas o recebimento provisório e o definitivo.

3.2 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega do bem com a assinatura, pelo servidor responsável, do documento de entrega fornecido pela própria CONTRATADA e de seu próprio controle.

3.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor que ocupe o cargo de mecânico, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório o qual, se não realizado neste prazo, será considerado como realizado.

3.4 Constando irregularidades no bem entregue com o bem proposto, a comissão poderá glosar o recebimento, sendo encaminhada notificação para o CONTRATADO para prestar os esclarecimentos devidos, realizar as alterações ou correções necessárias ou, no caso de recusa do recebimento, retirar o bem, sem prejuízo das penalidades devidas.





CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.5 Nos termos do Edital a prestadora dos serviços deve prestar garantia sobre tais, bem como sobre as peças que eventualmente fornecer para o concerto.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;

5.1.2 O prazo inicial poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/2021, respeitado o limite temporal decenal.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

6.1 A fiscalização do contrato será designada ao(s) servidor(s) que ocupar o cargo de mecânico do Município.

6.2 A gestão do contrato será realizada pelo servidor que ocupar o cargo de almoxarife do Município.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

7.1 Os motivos de rescisão são aqueles previstos nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021 o que gerará a CONTRATANTE os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 137 da referida Lei.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 Com exceção a penalidade de advertência, nenhuma outra será aplicada sem o devido processo administrativo especial onde assegure-se ao CONTRATANTE a ampla defesa e o contraditório.

8.2 Na vigência do contrato, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e o contraditório em seus recursos e manifestações no processo de aplicação de penalidade conforme previsto em Lei:

A. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação recusada;

B. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência e/ou multa de até 10% sobre o valor da contratação que as gerar;

C. Quando não corrigir deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através de responsáveis técnicos: aplicação de multa de 10% sobre o valor da contratação e suspensão do direito de licitar com a administração pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

D. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10%;

E. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade da credenciada por até 05 (cinco) e multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação onde ocorreu a falta;

8.2 Para efeitos de aplicação das sanções prevista nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que seja pequenas irregularidades, gravidade da falta e falta grave.

8.3 No caso da aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância aos cofres públicos, sendo necessária a apresentação de comprovante de recolhimento para liberação de eventual pagamento pendente que tenha direito.

8.4 Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município – DOM.

8.5 Toda e qualquer penalidade, à exceção da advertência, será aplicada somente após a instrução de processo administrativo específico onde observe-se a ampla defesa e o contraditório.

Nenhum pagamento será realizado a credenciada enquanto estiver tramitando processo administrativo de apuração de falta ou esteja a requerida pendente de pagamento de multa.

CLAUSULA NONA – DA ASSINAUTRA

9.1 A assinatura do presente contrato poderá ser realizada:

9.1.1 De forma física que exigirá a presença de duas testemunhas que, igualmente, assinarão, devendo ser firmada em três vias de idêntico teor e forma.

9.1.2 De forma digital, isto é, eletrônica que deverá ser realizada por meio de certificado digital ou de sistema próprio do Município de gestão eletrônica de documentos GED, devendo ser assinada em via única digital da qual poder-se-á extrair tantas cópias quantas forem necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Para fins de dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho. SC, Estado de Santa Catarina.

Por acharem-se justas e contratadas firmam o presente contrato na forma prevista na cláusula nona.



MUNICÍPIO DE
SAUDADES

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Saudades, SC, ... dede 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SAUDADES
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NOME/RAZÃO SOCIAL
Responsável Legal

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 34/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2026

O **MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede na Rua Castro Alves, nº 279, centro, na cidade de Saudades – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saudades Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Saudades, SC, doravante denominado **CREDENCIANTE** e , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na Rua , , na cidade de , CEP representada, neste ato, por , inscrita no CPF sob o nº doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, com fundamento no **Chamamento Público nº 34/2026** e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1.^a O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a execução de serviços nas máquinas e equipamentos do município.

Cláusula 2.^a O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses) iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos limites legais, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 3.^a Os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Termo de Referência e o Edital, sendo que os dois fazem parte integrante deste Termo para todos os fins, independentemente de transcrição.

Cláusula 4.^a O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo, devendo o Município respeitar a ordem de rodízio entre as Credenciadas.



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Cláusula 5.^a. É vedada a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

Cláusula 6.^a. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Credenciamento Público, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 7.^a. Da execução:

§1º. Para a perfeita execução dos trabalhos a **CREDENCIADA** deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

§2º. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar a identificação do veículo/equipamento, nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria solicitante.

§3º. A **CREDENCIADA** uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação**, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas.

§4º. No prazo de **2 (dois) dias úteis** a **CREDENCIADA** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, o relatório com o diagnóstico dos serviços, com a estimativa de tempo para a realização do serviço, e a relação das peças para a execução da manutenção.

§5º. De posse do diagnóstico dos serviços, o Fiscal do Contrato realizará a avaliação orçamentária, retornando a Credenciada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, para a execução dos serviços.

§6º. Caso o Município opte pela não execução do serviço, a Credenciada será paga pelo levantamento executado com os valores baseando-se nos itens 5 ao 10, lote 06, da tabela disposta na **Cláusula 10.^a.** deste termo.

§7º. Todos os prazos citados acima, poderão ser prorrogados, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§8º. Para todos os itens, o conserto deverá ser efetuado **exclusivamente** na sede da Credenciada, sendo que esta **deverá estar localizada a uma distância máxima de até 100 (cem) quilômetros da sede do Município.**

§9º. As peças necessárias para a execução dos serviços, serão fornecidas pelo Município, sendo elas genuínas, não sendo permitido qualquer troca destas, por peças paralelas ou de outra procedência.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

§10º. O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados.

§11º. A **CREDENCIADA** será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

§12º. A **CREDENCIADA** deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho e diligenciar para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI).

§13º. A Credenciada deverá(ão) executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com a quantidade de horas previamente estipulada para cada serviço, ou na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, com mão de obra qualificada, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e as suas despesas sem alteração do valor dos serviços, assegurando ao Município o direito de fiscalizar, sustar, recusar, ou refazer qualquer orçamento, serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Credenciada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Município eximirá a Credenciada de suas responsabilidades provenientes do Instrumento.

Cláusula 8.ª. Do recebimento dos serviços:

§1º. Para o recebimento do objeto do Termo de Credenciamento, o Município designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da execução do serviço, com a emissão do respectivo Termo de Provisório, para posterior verificação da conformidade com o solicitado no termo de credenciamento.

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da execução do serviço, com a emissão do respectivo Termo de Definitivo, após a verificação da conformidade com o solicitado no termo de credenciamento.

§2º. O **CREDENCIANTE** receberá o objeto e lavrará Termo de Recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento definitivo.

§3º. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de credenciamento, devendo ser corrigido no **prazo**





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação efetuada pelo Fiscal do Contrato, às custas da Credenciada, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§4º. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Credenciamento.

Cláusula 9.ª. Da garantia dos serviços:

§1º. Será exigida garantia dos serviços prestados conforme as previstas no Código do Consumidor.

§2º. A garantia dos serviços prestados compreende a substituição de material, defeitos de funcionamento, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços.

§3º. O período de garantia dos serviços ofertados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

§4º. Para serviços de reforma de motores (reforma geral ou parcial), o período de garantia mínimo para os serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§5º. No período de garantia, caso o Município perceba algum defeito, seja por não ter atingido o resultado oferecido ou por defeito recorrente, o Município solicitará a Credenciada que o serviço seja refeito e entregue no prazo estipulado pela Município sem custos adicionais.

§6º. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao credenciado a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, mão de obra e outros, devendo a Credenciada fornecer o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.

§7º. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação. Não havendo qualquer manifestação, o Município providenciará o conserto e/ou realização do serviço devendo ser indenizado pela Credenciada.

§8º. Caso o defeito persistir, o Município poderá exigir da Credenciada a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

Cláusula 10.ª. O **CREDENCIANTE** fiscalizará os serviços decorrentes desse Termo, o que fica a cargo dos servidores nomeados pela Portaria vigente, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

§1º. O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade fiscal das empresas **CREDENCIADA**, sendo que estas deverão obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos respectivos encargos.

§2º. O **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados através dos responsáveis mencionados, para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

§3º. O e-mail indicado na declaração de endereço eletrônico, qual seja será o principal meio de comunicação entre o fiscal do contrato e o responsável da empresa. Sendo que, através dele, serão realizadas solicitações necessárias, e, até mesmo, o envio de possíveis documentos. Assim, considerar-se-á ciente a empresa quando as solicitações forem enviadas para o endereço eletrônico informado.

§4º. A Credenciada deverá indicar, ao Fiscal do contrato, um preposto/encarregado pelos serviços, que terá a atribuição de administrar, acompanhar, fiscalizar e supervisionar todos os serviços a serem prestados, cabendo ao mesmo formalizar todos os atos necessários para sua boa execução, controle e fiscalização, encaminhando-os de imediato ao Município e à Credenciada. O mesmo será o responsável pelo contrato e responderá pela empresa junto ao Município.

§5º. O Município comunicará a Credenciada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Cláusula 11.ª. Das obrigações da credenciada:

§1º. A Credenciada cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo e no Edital de Credenciamento Público e seu(s) anexo(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

§2º. Proceder a prestação dos serviços no prazo e local fixados;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

§3º. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a prestação dos serviços desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Credenciada;

§4º. Arcar com os encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 121 da Lei 14.333/2021, e demais encargos tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do fornecimento do serviço, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste credenciamento;

§5º. Indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do termo de credenciamento, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;

§6º. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto;

§7º. Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

§8º. Corrigir as suas custas, no prazo estabelecido neste Termo e no Edital de Credenciamento

Público e seu(s) anexo(s), qualquer serviço executado em desacordo;

§9º. Prestar informações sobre a prestação dos serviços do objeto;

§10º. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Cláusula 12.^a. Pelo objeto ora ajustado, o MUNICÍPIO pagará ao **CREDENCIADO**, o valor conforme as tabelas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS, CONserto E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE.	H	1.000	120,26





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

§1º. O valor fixado para fins de credenciamento, constam na Tabela acima, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros, restando a responsabilidade exclusiva e integral da empresa Credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Saudades.

§2º. No valor fixado acima não estão consideradas as peças de reposição, sendo essas adquiridas e fornecidas pelo Município de Saudades, conforme a necessidade e prévia solicitação da empresa Credenciada.

§3º. O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil, a contar do recebimento da fatura, e aprovação pelo fiscal do contrato e pela Secretaria solicitante.

§4º. A Credenciada deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do Processo Licitatório que deu origem a prestação do serviço, a fim de acelerar o trâmite da execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§5º. O CNPJ da Credenciada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

§6º. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação, incluindo o ISSQN, INSS e o Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa RFB n º 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

§7º. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

§8º. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Cópia completa da GFIP (Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social) da empresa prestadora de serviços, com indicação dos trabalhadores que prestaram serviços à Administração Pública relacionados por local (setor);
- II. Cópia completa da DCTF-Web, acompanhada do resumo de débitos e comprovante de entrega;
- III. Cópia das guias de pagamento das contribuições previdenciárias (INSS) e de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referentes aos meses das prestações de serviços;





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

IV. No caso de a empresa não possuir empregados e os serviços serem prestados diretamente pelo sócios-proprietários, situação em que não haverá incidência de FGTS, a empresa deve apresentar cópia do pró-labore dos mesmos;

V. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e validados até o prazo de pagamento estipulado no presente contrato;

VI. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada.

§9º. O pagamento à Credenciada, pelo serviço prestado, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

§10º. A Credenciada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§11º. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Credenciada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Credenciada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

§12º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Credenciada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Credenciada.

§13º. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

§14º. Para fins de pagamento, a Credenciada, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da Credenciada. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

§15º. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato nas situações mencionadas nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/21.

§16º. Toda a documentação solicitada deverá ser entregue a partir do dia **26 (vinte e seis)** até no máximo dia **30 (trinta)** de cada mês, para que os pagamentos possam ser efetuados dentro dos prazos estipulados, conforme acima.

Cláusula 13.^a Para contratação do objeto deste credenciamento, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0412204012.031000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
0824308022.032000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0412204022.035000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
1236512012.041000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1236112012.038000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1236212012.039000 - APOIO AO ENSINO MÉDIO
2060620012.043000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
0618106012.046000 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA
0618206012.047000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DEFESA CIVIL
1545215022.048000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
2678226012.050000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
0618206012.051000 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
0824408012.052000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1030110012.062000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
1030410012.068000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANITÁRIA
1054410032.069000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 14.^a No caso de a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo como data base a de abertura do credenciamento (março/2025).

Cláusula 15.^a Na vigência do contrato, a **CREDENCIADA**, estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II. Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido: advertência por escrito sempre que verificadas;
- III. Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s): aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

V. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

§1º. Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§2º. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§3º. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula 16.ª. Além das condições previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CREDENCIADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.

II. Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CREDENCIADA**, excluindo o montante das multas a pagar.

III. Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CREDENCIADA** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Falta grave ao Juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência;
- g) Não der início às atividades no prazo previsto.

IV. Pela **CREDENCIADA**, na hipótese de ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias, sem justificativa plausível, do pagamento mensal ora definido.

V. O **CREDENCIANTE** poderá proceder o descredenciamento, em casos de má prestação do objeto, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SAUDADES

Cláusula 17.^a Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

Cláusula 18.^a As partes elegem o foro da Comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Saudades, SC, ... de de 2026.

.....

CREDENCIADA

MUNICÍPIO DE SAUDADES

CREDENCIANTE

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC 32.515



**MUNICÍPIO DE
SAUDADES**

49 3334-3600
Rua Castro Alves, 279 - Centro - CEP 89868-000
Saudades - Santa Catarina
saudades.atende.net